



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.442, de 29 de abril de 2022.

Destina ao uso especial da Secretaria dos Esportes e Juventude o imóvel que especifica, e adota outra providência.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É destinado ao uso especial da Secretaria dos Esportes e Juventude o imóvel consubstanciado no Lote 4, situado na Quadra ASR-SE 25, Conjunto 9, Rua SR-13, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase III, nesta Capital, com área total de 3.300,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

“30 m de frente com a Rua SR-13; 30 m de fundo com o Lote 03; 110 m do lado direito com Lote 06; 110 m do lado esquerdo com Lote 02”, na conformidade da Matrícula 12.362, do Livro 2, do Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se à construção do Centro Administrativo das Federações Esportivas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Klédson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil